



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 179, de 12 de setembro de 2001

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Laranjal do Jari/AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Com base no inciso XII, § 1º do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, é concedido o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - Este, dar-se-á pelos inúmeros trabalhos sociais que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus trouxe as nossas crianças, jovens e adultos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, em 12 de setembro de 2001.


REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Prefeito Municipal